

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo: 31.00809371/2025-59

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a gestão, reestruturação, ampliação e operacionalização das unidades do Complexo Público Veterinário de Belo Horizonte - CPVBH.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria SMMA nº 063/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, esclarece que:

1. No dia 05/02/2026 foi publicado no Diário Oficial do Município - DOM o resultado final da etapa competitiva do Chamamento Público SMMA nº 001/2025, que considerou parcialmente procedentes os pedidos da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, com a consequente ampliação da pontuação atribuída à Recorrente em 1 (um) ponto;

2. No dia 10/02/2026, foi apresentado, via correio eletrônico, pedido de reconsideração em face da decisão que julgou o recurso administrativo interposto pela Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, não obstante a requerente reconhecer que o item "10.5.1, estabelece que "Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem" (grifo nosso):

3. A Comissão de Seleção analisou ponto a ponto do pedido de reconsideração apresentado pela requerente e observou que o pleito não traz fato novo que não tenha sido analisado e esgotado na análise anterior;

4. Não se aplica, neste caso, o princípio da autotutela administrativa, uma vez que os atos da Comissão restaram devidamente fundamentados, não estando eivados de vícios que os tornam ilegais;

5. Conforme o edital, entende-se que os pedidos de reconsideração somente devem ser levados à autoridade superior (Secretário de Meio Ambiente) quando não considerados pela Comissão, o que não foi o caso. A Comissão, em decisão publicada no DOM de 05/02/2026, considerou parcialmente procedentes os pedidos da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, tanto que procedeu à majoração da pontuação atribuída à recorrente em 1 (um) ponto.

"10.5. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 7 (sete) dias úteis."

6. Contudo, de modo a elucidar os questionamentos trazidos, informamos que:

Questionamento II.1 - Gestão Administrativa e Financeira (ANCLIVEPA/MG)

A pontuação atribuída à ANCLIVEPA/MG decorreu de avaliação realizada nos termos do Anexo IV do Edital, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos. A Comissão considerou que a proposta apresentou estrutura administrativa compatível com a complexidade do objeto, planejamento financeiro coerente e aderente ao Termo de Referência, além de mecanismos de governança adequados à execução da parceria.

As observações registradas como “pontos passíveis de aprimoramento” não configuram insuficiência técnica nem comprometem a viabilidade da execução, tratando-se de aspectos naturalmente ajustáveis na fase de pactuação e acompanhamento contratual. No plano educativo, as sugestões referem-se à criação de indicadores de acompanhamento e à ampliação da periodicidade das ações. Na capacidade operacional, o dimensionamento do SAMUVET contará com revisão conjunta para previsão de contingências, uma vez que a operação 24 horas já é garantida por equipe técnica qualificada e parceira. Sendo assim, nenhum dos apontamentos decorre de descumprimento de exigência editalícia, tampouco compromete a exequibilidade, a nota obtida ou a classificação da proposta.

A diferença de pontuação reflete o grau de maturidade e detalhamento apresentado nas propostas, preservando-se os princípios da isonomia, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Questionamento II.2 - Plano de Educação e Mobilização (ANCLIVEPA/MG)

A proposta da ANCLIVEPA/MG foi considerada consistente e alinhada ao escopo exigido no edital quanto à educação em saúde e mobilização social. O plano apresentado contempla ações estruturadas de orientação aos tutores, capacitação de agentes públicos e estratégias de disseminação de informação, incluindo parcerias institucionais e atividades supervisionadas com participação acadêmica.

A inserção de estudantes em atividades técnicas supervisionadas foi compreendida como ação educacional de caráter estruturante, com potencial multiplicador e impacto indireto na qualificação do atendimento e na consolidação de uma rede de apoio. A avaliação técnica concluiu que o conjunto das ações atende plenamente ao critério estabelecido, justificando a manutenção da pontuação atribuída.

Questionamento II.3 - Capacidade Operacional e Técnica (ANCLIVEPA/MG)

A análise técnica considerou a aderência da proposta ao Termo de Referência, especialmente quanto ao dimensionamento de equipe, organização de plantões, funcionamento 24 horas para internações e urgências e integração entre as unidades do Complexo Público Veterinário. A ANCLIVEPA/MG apresentou quantitativo de profissionais compatível - inclusive superior ao mínimo exigido em determinados pontos - e estrutura operacional alinhada às normativas aplicáveis.

O modelo proposto, que integra profissionais contratados e estagiários supervisionados, não compromete a execução, estando em conformidade com a legislação e com a prática institucional. Não foi identificado elemento objetivo que caracterize inexecutabilidade ou déficit operacional. Assim, a pontuação máxima no critério manteve-se tecnicamente fundamentada.

Questionamento II.4 - Contrapartida (ANCLIVEPA/MG)

O edital exige declaração formal da OSC contendo descrição e estimativa dos bens e/ou serviços oferecidos como contrapartida. A ANCLIVEPA/MG apresentou declaração detalhada, com estimativa anual e descrição compatível com o objeto da parceria, atendendo ao conteúdo mínimo previsto no instrumento convocatório.

A denominada “planilha de cálculo e viabilidade” foi interpretada pela Comissão como documento de apoio à aferição de exequibilidade e equilíbrio econômico-financeiro, cuja análise se aprofunda na fase de formalização do Termo de Colaboração. Não houve dispensa de requisito, mas aplicação adequada das etapas do procedimento, razão pela qual não se verifica vício no julgamento.

Questionamento II.5 - Inovação (SPMV)

No critério “Inovação”, o edital define como parâmetro o “avanço na forma de atuar”. A Comissão reconheceu que a proposta da SPMV apresenta contribuições relevantes em dimensões gerenciais e de transparência, especialmente quanto a mecanismos administrativos e instrumentos de divulgação. Contudo, entendeu-se que tais medidas se concentram predominantemente em eficiência administrativa e comunicação institucional, sem caracterizar incremento substancial de natureza assistencial, tecnológica ou operacional capaz de alterar significativamente o modelo de prestação do serviço.

A motivação para manutenção da pontuação no patamar atribuído encontra-se explicitada nas decisões anteriores e vinculada aos critérios estabelecidos no edital, não havendo criação de subcritério nem desvio interpretativo. Mantém-se, portanto, o entendimento de que não houve inovação diferenciadora suficiente para alteração da nota ou do resultado final publicado.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção

Chamamento Público SMMA nº 001/2025

Jane Karoline Souza Pinto - BM: 326.635-2
Diretoria de Parcerias e Projetos da Fauna - DPPF
Subsecretaria de Bem-estar Animal - SUBEM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

João Victor Santos Carvalho - BM 327.423-1
Diretoria de Gestão da Saúde Animal - DSAA
Subsecretaria de Bem-estar Animal - SUBEM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

Lêda Eleto França - BM: 114.924-3
Diretoria de Planejamento Estratégico Ambiental - DPEA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

Leovegildo Soares e Souza - BM: 101.299-X
Gerência de Licitações, Contratos e Parcerias – GLCOP
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

Natália Malaguti Soares Ribeiro - BM: 314.235-1
Diretoria de Parcerias e Projetos da Fauna – DPPF
Subsecretaria de Bem-estar Animal – SUBEM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

Portal da Assinatura - PBH

4 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 às 12:11

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Minuta Resposta - Chamamento_Publico_CPV_2026.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 às 13:49
Assinante: LEOVEGILDO SOARES E SOUZA Matrícula: PR101299
Hash da assinatura: D5C226C8356AF4D2B6D2469B1B46BDA1E18EC1F8 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 às 13:34
Assinante: JOAO VICTOR SANTOS CARVALHO Matrícula: PR00327423
Hash da assinatura: 082A3F534DCB70DC0634021E9FD0C2366B922713 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 às 13:11
Assinante: JANE KAROLINE SOUZA PINTO Matrícula: PR00326635
Hash da assinatura: EB3A710E8546DB017CCC4F019F845C996743015E Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 às 12:11
Assinante: NATALIA MALAGUTI SOARES RIBEIRO Matrícula: PRCP3142351
Hash da assinatura: 2C4B730A960DA445AC821AC388DDFAE2C7B9EF06 Para validar utilize o QR Code ao lado.

